



Prefeitura Municipal de Monteiro

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0.6.026/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura do Município, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 0.6.026/2019, a ser realizada no dia 09/09/2019 às 09h00min (horário local), que tem por objeto Sistema de Registro de Preço para a Contratação de Empresa Especializada para a Locação de Software para o processamento da Folha de pagamento dos funcionários da Prefeitura de Monteiro, o edital e seus anexos, encontra-se disponível no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, situado a Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, nº 13, 1º Andar, Centro, Monteiro - PB, Informações pelo telefone (83) 3351-1544.

Monteiro-PB, 09 de Setembro de 2019.

Aune Rafaelle de Santa Cruz Melo
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Pombal

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 005/2019, que objetiva: Execução de obra civil pública de reforma e ampliação da USF Vida Nova na Cidade de Pombal-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- ENGEARCC CONSTRUTORA LTDA.

17.620.895/0001-60

Valor: R\$ 185.783,65

Publique-se e cumpra-se.

Pombal - PB, 27 de Agosto de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 005/2019: Execução de obra civil pública de reforma e ampliação da USF Vida Nova na Cidade de Pombal-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ENGEARCC CONSTRUTORA LTDA.

17.620.895/0001-60

Valor: R\$ 185.783,65

Publique-se e cumpra-se.

Pombal - PB, 27 de Agosto de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Picuí

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

PROTOCOLO (UEPB/MUNICÍPIO DE PICUI) Nº 007/2019

I - Partícipes:

I - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, doravante denominada UEPB, entidade autárquica estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.671.814/0001-37, com sede na Rua Baraúnas, 351, Bairro Universitário, Campina Grande/PB, representada neste ato pelo Magnífico Reitor, Prof. ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 324.462.094-91.

II - MUNICÍPIO DE PICUI, órgão municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.741.399/0001-73, com sede na Rua Antonio Firmino, 348, Bairro Monte Santo - Picuí/PB, representado neste ato pelo seu prefeito constitucional, OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.308.894-18.

II - Objeto:

O presente protocolo tem por objeto a atuação conjunta entre os signatários, visando à implementação

de um programa de levantamentos, estudos e resgate do patrimônio arqueológico no município de Picuí, por meio do Laboratório de Arqueologia e Paleontologia da UEPB em parceria com a Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente do Município de Picuí.

III - Justificativa:

O presente protocolo visa a instituição de programa de estudos e resgates arqueológicos no município de Picuí, onde, além da Cachoeira do Pedro, sítio arqueológico de extrema importância para a arqueologia e para a história do município, foram detectados vários outros sítios arqueológicos e potenciais sítios paleontológicos. Busca-se, portanto, a catalogação do material arqueológico dos sítios, por meio de estudos e a realização de escavações, bem como um trabalho de educação patrimonial, junto a professores e alunos da rede de ensino do município.

IV - Indicação dos meios que serão utilizados para o alcance dos fins objetivados

Discriminação por tipo (Pessoas, Instalações, Veículos, Verbas)	Unidade	Quantidade	Valor (conforme o caso) R\$
A definir	A definir	A definir	-
SOMA			

V - Responsabilidades:

DAS RESPONSABILIDADES CONJUNTAS:

As ações decorrentes dessa parceria serão formuladas e implementadas em conformidade com as seguintes diretrizes gerais:

a) Adoção do princípio constitucional do dever do Poder Público e coletividade da defesa e preservação do patrimônio cultural;

b) Integração e complementariedade entre ações governamentais existentes - em fase de planejamento ou em processo de implementação - que gerem impactos sobre a educação patrimonial com professores e alunos da rede municipal de ensino;

c) Articulação de políticas locais de preservação patrimonial;

d) Fomentar a participação da coletividade na formulação das ações no âmbito desta cooperação. DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA:

a) Prestar orientação técnica, acompanhar e avaliar a metodologia, ações, atividades e resultados do Programa;

b) Fornecer, no que couber, suporte técnico-teórico ao Programa, através da disponibilização de profissionais qualificados com formação específica necessária à realização das atividades, sempre que houver disponibilidade;

c) Apoiar, no que couber, a capacitação de recursos humanos e atividades educacionais.

DO MUNICÍPIO DE PICUI:

a) Responsabilizar-se por eventuais despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem que venham a ocorrer em decorrência da realização das ações deste Protocolo;

b) Fornecer todo o material envolvido na produção das atividades, o qual deverá ser solicitado previamente a cada atividade pelo coordenador do projeto, com discriminação pormenorizada e indicação da sua aplicabilidade na atividade a ser realizada.

VI - Vigência:

O presente acordo vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos e terá sua eficácia a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, mediante celebração de Termo Aditivo específico para esta finalidade. As demais disposições do presente instrumento poderão ser alteradas ou revogadas, parcial ou integralmente, por acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo específico, respeitadas as leis e regulamentos aplicáveis.

VII - Do Foro:

As partes elegem desde já o foro da Comarca de Campina Grande para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Protocolo.

Data e Assinaturas:

Campina Grande, ____ de ____ de 2019.

ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR
Reitor da UEPB

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito do Município de Picuí

Testemunha

Testemunha

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Registro de Preços nº 00024/2019 - Pregão Presencial nº 00024/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190621PP00024. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESA VENCEDORA: At 01- FRANCEANIO LUCIANO DE SOUTO - ME - R\$ 78.000,00. VIGÊNCIA: 21/08/2019 a 21/08/2020. Ata disponível no endereço eletrônico: <http://picui.pb.gov.br/transparencia>

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO À AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00024/2019. DOTAÇÃO: 20.200 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2004 - 3.3.90.30.00.00 20.500 - SECRETARIA DA AGRICULTURA 20.122.2009.2010 - 3.3.90.30.00.00 / 3.3.90.39.00.00 20.600 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12.361.2011.2021 - 3.3.90.30.00.00 / 3.3.90.39.00.00 12.361.2011.2082 - 3.3.90.30.00.00 / 3.3.90.39.00.00 12.365.2010.2083 - 3.3.90.30.00.00 / 3.3.90.39.00.00 13.392.2008.2031 - 3.3.90.30.00.00 / 3.3.90.39.00.00 27.812.2014.2032 - 3.3.90.30.00.00 / 3.3.90.39.00.00 20.700 - SECRETARIA DA SAÚDE 10.301.2004.2034 - 3.3.90.30.00.00 / 3.3.90.39.00.00 10.302.2005.2037 - 3.3.90.30.00.00 / 3.3.90.39.00.00 10.302.2005.2038 - 3.3.90.30.00.00 / 3.3.90.39.00.00 10.302.2005.2040 - 3.3.90.30.00.00 / 3.3.90.39.00.00 10.302.2023.2043 - 3.3.90.30.00.00

